



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

112272/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 08/11/2023

ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo

=====

PROPOSTA DE PREÇOS

=====

Ao(À) Ilmo.(a.) Sr.(a.)
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Estado da Paraíba
Assunto: Proposta de Preço

A empresa ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº 07.804.258/0001-90, com endereço na rua João Batista Amorim, 556, Centro, Guarabira, estado da Paraíba, CEP 58.200-000, por intermédio do seu representante legal, o senhor CLÊNIO MARCOS DE LIMA SANTOS, portador do CPF (MF) de Nº 001.271.584-05, portador da Cédula de Identidade de Nº 1.820.829 SSP/PB, brasileiro, em união estável, empresário, residente na rua Dr. João Benevides, 136, B. Novo, Guarabira, Paraíba, acusando pedido de Proposta de Preços para a **Contratação de empresa especializada para a organização e realização de concurso público da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB**, encaminha o solicitado de acordo com a tabela abaixo:

Será cobrado o valor da inscrição por nível de escolaridade, conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição dos serviços	Nível de escolaridade	Estimativa de Inscritos	Taxa do nível de escolaridade em R\$	Valor global
01	<i>Contratação de empresa especializada para a organização e realização de concurso público da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.</i>	Ensino Fundamental	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
		Ensino Médio	500	R\$ 108,00	R\$ 54.000,00
		Ensino Superior	650	R\$ 130,00	R\$ 84.500,00
					R\$ 183.500,00

Valor médio total por extenso: **Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais**

INFORMAÇÕES RELEVANTES

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93, declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de ser contratado pela administração pública em geral. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados caso sejamos selecionados para contratação.
2. Prazo de execução: 90 (Noventa) dias.
3. Condições de pagamento: conforme critério da Contratante.
4. Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

De Guarabira(PB) para Riacho dos Cavalos(PB), em 27 de setembro de 2023.


 CLÊNIO MARCOS DE LIMA SANTOS
 Diretor Administrativo



ÁPICE

CONSULTORIA



www.apiceconsultoria.com

Quem somos



Consultoria e Assessoria em mais de 70 municípios

A Ápice Consultoria destaca-se realizando cursos de formação para profissionais das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social. A Ápice Consultoria tem sede em Campina Grande/PB, cidade que é Pólo tecnológico e Educacional. A Ápice consolida-se como Consultoria por possuir em seu corpo docente, não apenas doutores, mestres e especialistas à frente das principais instituições de ensino superior, como também consultores conhecedores da realidade prática.

Atuamos também na assessoria técnica especializada, conferências, palestras, elaboração de material didático para cursos de formação, treinamento profissional, concursos públicos e processos seletivos. Confiabilidade, transparência e ética profissional são valores que norteiam todas as atividades executadas pela Ápice. Por isso, é sempre uma escolha de qualidade e garantia de boa parceria.





CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

A Ápice Consultoria atua na organização e realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos. A empresa tem como marca a integralidade e seriedade pois sempre buscou pela excelência e pela qualidade dos serviços prestados em mais de 70 municípios no segmento de Consultoria e Assessoria Educacional, respaldados pelo seu acervo técnico e pelos mais de 60 profissionais que compõem sua equipe de Consultores entre especialistas, mestres, doutores e pós-doutores.

A Empresa, através do seu Diretor Consultor, participou de Encontros, Fóruns e Meetings de Empresas e Responsáveis Técnicos organizadores de Concursos Públicos. Além de reunir competência técnica a Ápice possui sistema web, propriamente desenvolvido para inscrições on-line e banco de dados mantidos em servidor dedicado.

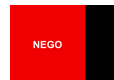


HUGO BRASIL
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Graduado em Administração com Habilitação em Gestão de Negócios pela Faculdade De Ciências Sociais Aplicadas - FACISA. Diretor Comercial e Responsável Técnico da ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI atuando na realização de Concursos Públicos, Processos Seletivos e Cursos de Formação/Capacitação de profissionais do Serviço Público junto às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. Membro do Conselho Regional de Administração da Paraíba e Delegado da Seccional de Campina Grande/PB.

ONDE JÁ ATUAMOS:

PARAÍBA:



▶ ESTADO:



DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA

▶ MUNICÍPIOS:



ASSUNÇÃO



BELÉM



BOA VISTA



BOQUEIRÃO



BREJO DO CRUZ



CABACEIRAS



CAMALAÚ



CONGO



COXIXOLA



GADO BRAVO



GUARABIRA



GURJÃO



ITATUBA



JUAZEIRINHO



JUNCO DO SERIDÓ



LAGOA SECA



LIVRAMENTO



MARI



PARARI



PICUÍ



PILAR



POMBAL



PRINCESA ISABEL



RIACHO DOS CAVALOS



AROEIRAS



RIACHO DE SANTO ANTONIO



MONTEIRO



BARAÚNA



PATOS



POCINHOS



ARAÇAGI



SÃO BENTO



SÃO JOÃO DO CARIRI



SÃO JOÃO DO TIGRE



TAPEROÁ



ALAGOA GRANDE



SÃO JOSÉ DE PRINCESA



UMBUEIRO



SANTA LUZIA

RIO GRANDE DO NORTE:



SÃO VICENTE



PAU DOS FERROS



FLORÂNIA



TENENTE LAURENTINO CRUZ

PERNAMBUCO:



SANTANA DO SERIDÓ



SERRA TALHADA



CONFIRA
NOSSO SITE
CLICANDO
NO QR CODE

WWW.APICECONSULTORIA.COM

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	LABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. ESTIMATIVA DE 2.000 INSCRIÇÕES.	UM	2.000	R\$95,00	R\$190.000,00

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$85,00
NÍVEL MÉDIO	R\$95,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$105,00
VALOR MÉDIO	R\$95,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESENTA DIAS).**

Campina Grande, 24 de setembro de 2023.



ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES



PROPOSTA DE PREÇOS

AESST - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA** a qual **FACET CONCURSOS** é vinculada, com CNPJ N°. 70.223.060/0001-59, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal N° 524422 situada a Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 – Sapucaia. Timbaúba (PE) – CEP 55870-000, Fone: (81) 3631-1533 e-mail erico@facetconcursos.com.br neste ato representado pelo Sr. **Érico Tavares de Sousa**, brasileiro, casado, empresário, RG n° 1.286.278 SSP DF, CPF: 635.605.261-91, vem apresentar abaixo, nossa proposta financeira para execução das atividades de realização de Processo Seletivo para diversos cargos da Prefeitura Municipal de Jurema para cargos de nível fundamental incompleto, fundamental completo, ensino médio e superior com base no valor arrecadado das inscrições dos candidatos, **não gerando outras despesas para o Município** conforme planilha abaixo:

Nº Item	Descrição do Item	Estimativa	Valor da Inscrição	Valor Total
01	Nível Fundamental	500	R\$ 83,00	R\$ 41.500,00
02	Nível Médio	500	R\$ 93,00	R\$ 46.500,00
03	Nível Superior	650	R\$ 103,00	R\$ 66.950,00
Valor Médio por Inscrição		R\$ 93,00 (noventa e três reais e trinta e três centavos)		

O Valor Global estimado seria de R\$ 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) para uma estimativa de 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta candidatos inscritos) sendo cobrado o valor integral de cada inscrição por candidato excedente, a totalidade dos valores pagos a empresa, seriam obtidos com a captação das inscrições, não restando ao município nenhum custo.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA – AESST

Av. Antônio Xavier de Moraes, 3/5 – Sapucaia -Timbaúba (PE)

CEP:55.870-000 Tel/fax: (81) 3631-1533



Nos valores acima estão inclusos todas as despesas e impostos para realização do concurso e do Concurso Público.

O prazo de validade da presente proposta é de 90 dias.

O Prazo de Execução dos serviços é de 90 dias a contar da data de assinatura de contrato.

Dados para pagamentos

Banco do Brasil

AESST FACET CONCURSOS

CNPJ 70.223.060-0001/59

Agência: 0446-4

Conta: 44837-0

TIMBAÚBA-PE, 27 de setembro de 2023

Erico Tavares de Sousa

CPF: **635.605.261-91**

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA – AESST

Av. Antônio Xavier de Moraes, 3/5 – Sapucaia -Timbaúba (PE)

CEP:55.870-000 Tel/fax: (81) 3631-1533



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.


Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Ronaldo Soares Farias de Andrade
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00010/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, BEM COMO PROMOÇÃO DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO, A SABER: 1. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA GERAL 2. ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 3. ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM OBSERVANCIA DE TODAS AS LEIS MUNICIPAIS RELATIVAS AO ASSUNTO 4. ELABORAÇÃO DE EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS 5. CONFECÇÃO, REPRODUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS 6. ELABORAÇÃO DE EDITAL DIVULGANDO O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, COM NOME, NÚMERO DA INSCRIÇÃO E NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO EM CADA PROVA E MÉDIA FINAL, OBSERVADA A MÉDIAS MÍNIMA DE (50) PARA APROVAÇÃO, BEM COMO O NOME DE TODOS OS NÃO APROVADOS E DAQUELES QUE NÃO COMPARECEREM AO EXAME 7. RESPOSTA DE EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS 8. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL CONTENDO TODOS OS ATOS DO CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO EXEMPLARES DE PUBLICAÇÕES E LEAFETAS, PARA HOMOLOGAÇÃO.						
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA	SERVIÇO	1650	93,00	153.450,00	1	
ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES LTDA	SERVIÇO	1650	95,00	156.750,00	2	
ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA	SERVIÇO	1650	109,33	180.394,50	3	

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Outubro de 2023

RESULTADO FINAL:

- ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA.
70.223.060/0001-59
Item(s): 1.
Valor: R\$ 153.450,00


Ronaldo Soares Farias de Andrade
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00010/2023

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - R\$ 153.450,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 Ronaldo Soares Farias de Andrade
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00010/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso XIII, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Outubro de 2023.

Luíz Pereira de S. Neto

 DR LUIZ PEREIRA DE SOUSA NETO
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 30.221



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Setembro de 2023.


ADEMI DE SOUSA LEITE
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, BEM COMO PROMOÇÃO DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO, A SABER: 1. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA GERAL 2. ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 3. ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM OBSERVANCIA DE TODAS AS LEIS MUNICIPAIS RELATIVAS AO ASSUNTO 4. ELABORAÇÃO DE EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS 5. CONFECÇÃO, REPRODUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS 6. ELABORAÇÃO DE EDITAL DIVULGANDO O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, COM NOME, NÚMERO DA INSCRIÇÃO E NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO EM CADA PROVA E MÉDIA FINAL, OBSERVADA A MÉDIAS MÍNIMA DE (50) PARA APROVAÇÃO, BEM COMO O NOME DE TODOS OS NÃO APROVADOS E DAQUELES QUE NÃO COMPARECEREM AO EXAME 7. RESPOSTA DE EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS 8. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL CONTENDO TODOS OS ATOS DO CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO EXEMPLARES DE PUBLICAÇÕES E LE AFETAS, PARA HOMOLOGAÇÃO.	SERVIÇO	1650

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 1 (um) ano.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Setembro de 2023.


Ronaldo Soares Farias de Andrade
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DP00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA.
70.223.060/0001-59
Valor: R\$ 153.450,00

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Outubro de 2023.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA.
70.223.060/0001-59
Valor: R\$ 153.450,00

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/11/2023 às 10:36:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 112272/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 153.450,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 190.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.620.239/0001-46

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 183.500,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI - EPP

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.804.258/0001-90

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 154.950,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 70.223.060/0001-59

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	8f4d1f3960b32183780e9d331bc2df94
Justificativa do preço contratado	Sim	36e6644727f15dfeca599d6b591d4186
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3bda83da83b3cebe71a71b347b1a6e51
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	fbf9ad1fdb01248b28f7b6a4ad4d1ab
Previsão Orçamentária	Sim	2913087289efd3707af57b8f45f7b0fa
Projeto básico ou termo de referência	Sim	bb96b9b9f7e80ca1de9191ccd256a6f6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI	Sim	8faa60294b14f5437fe88d1daabb60aa
Proposta 2 - Proposta e Anexos - ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI - EPP	Sim	be7dd1d823dd139b23ae8a7de29e1dfd
Proposta 3 - Proposta e Anexos - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	Sim	131cdab62c5cce7a35e57f255814f9ce

Documento	Informado?	Autenticação
SANTA TEREZINHA		
Ratificação	Sim	164a8dde54c73ceddf0faabbe4829ad5

João Pessoa, 08 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230929DP00010

CONTRATO Nº: 00085/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E
 ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, PARA
 EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - AVENIDA ANTONIO XAVIER DE MORAIS, 3 - SAPUCAIA - TIMBAUBA - PE, CNPJ nº 70.223.060/0001-59, neste ato representado por Erico Tavares de Sousa, Brasileiro, Casado, Procurador, residente e domiciliado na Av. Umbuzeiro, 1287, Apt. 1002 - Manaíra - João Pessoa - PB, CPF nº 635.605.261-91, Carteira de Identidade nº 1286278 SSPDF, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

As taxas a serem cobradas pela CONTRATADA aos candidatos serão de acordo com os seguintes níveis: nível fundamental R\$ 83,00 (oitenta e três reais), nível médio R\$ 93,00 (noventa e três reais) e nível superior R\$ 103,00 (cento e três reais).

NÍVEL FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	VALOR MÉDIO
R\$ 83,00	R\$ 93,00	R\$ 103,00	R\$ 93,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 153.450,00

O Valor Global estimado é de R\$ 153.450,00 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais) para uma estimativa de 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta) candidatos inscritos sendo cobrado o valor integral de cada inscrição por candidato excedente, **a totalidade dos valores pagos a empresa, serão obtidos com a captação das inscrições**, excluindo-se as taxas bancárias, não restando ao município nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Para fins de estimativa de valores a serem cobrados diretamente aos candidatos, à título de taxa de inscrição, pela prestação de serviços objeto do presente Dispensa, utiliza-se como referência os valores constantes do item abaixo:

6.1.1. O valor estimado a ser considerado por candidato inscrito é de R\$ 103,00 (cento e três reais) para o nível Superior, R\$ 93,00 (noventa e três reais) para o nível Médio e R\$ 83,00 (oitenta e três reais) para o nível Fundamental

6.1.2. A média por candidato inscrito ($\text{média RS } 103,00 + 93,00 + 83,00 = 279,00/3 = \text{R\$ } 93,00$ (noventa e três reais). para uma estimativa de 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta) inscritos, com base na média dos últimos concursos realizados no município e região.

6.2. A futura contratada arcará com os custos das isenções de inscrições.

6.3. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na proposta final da vencedora;

6.4. Todos os valores da inscrição objeto da presente licitação, deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa da seguinte forma:

- a) 40% do valor arrecadado no 5º dia útil após a homologação das inscrições;
- b) 30% do valor arrecadado no 5º dia útil que antecede a aplicação das provas escritas;
- c) 30% do valor arrecadado até o 5º dia útil mediante a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitalizados necessários para a inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)

6.5 Ultrapassando o número de inscrições previstas nesta cláusula a contratada receberá pelos serviços prestados, os valores referentes as inscrições dos candidatos de forma integral.

6.5.1. Quanto ao pagamento da tarifa bancária para emissão do boleto bancário o mesmo será de responsabilidade da futura contratada.

6.6. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:

a) apresentar nota fiscal/fatura discriminativa, ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados.

b) comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F-GTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

c) comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes do serviço.

6.6.1. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

6.7. A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a seguir, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1- Ficam estipulados os seguintes prazos para a realização dos trabalhos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1ª	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato
2ª	Realização da prova escrita	Mínimo 60 (sessenta) e máximo 90 (noventa) dias a contar da publicação do Edital
3ª	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 45 (quarenta cinco) dias úteis a contar da realização da prova escrita; ou havendo recursos no cargo respectivo, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
4ª	Entrega do resultado e classificação final	Máximo de 20(vinte) dias úteis a contar da data de realização da prova prática/ prova de títulos.

7.2 - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato

8.2. Repassar as parcelas do pagamento dentro do prazo previsto após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação.

8.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados

8.4. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria

8.5. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

8.6. Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;

8.7. Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

8.8. Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

8.9. Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

8.10. Fornecer locais para prova práticas, bem como veículos, máquinas e equipamentos para eventuais testes práticos.

8.11. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;

8.12. Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;

8.13. Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Apresentar cronograma com todas as datas referentes às fases do Concurso público, bem como as datas de divulgação dos editais, devendo obedecer ao prazo de vigência contratual que é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.

9.2. Manter representante da instituição no Município de RIACHO DOS CAVALOS-PB formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;

9.3. Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas. Objetivando conservar a segurança. A organização e a ordem nos locais de realização das provas;

9.4. Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante

9.5. Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.

9.5.1. o edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

9.5.2. Atentar-se a estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, obedecendo a legislação vigente

9.6. Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

9.7. Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos. Homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

9.8. Home-page - INTERNET - Divulgação de editais. Relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame. Cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.

9.8.1. Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante.

9.9. Fornecer os resultados das provas escritas, práticas e títulos, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso. Devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica;

9.10. Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso, quando solicitado arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes

9.11. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas. o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos. Emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação das inscrições.

9.12. Elaboração e reprodução das provas escritas - Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas. As folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições do cargo, o conteúdo programático e a

bibliografia. indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

9.13. Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

9.13.1. Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;

9.13.2. Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

9.13.3. Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

9.14. Aplicação da prova prática, compreendendo:

9.14.1. Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;

9.14.2. Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;

9.14.3. Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

9.15. Adaptar as provas e os locais de realização das provas de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município.

9.16. Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

9.17. Disponibilizar o cartão de inscrição dos candidatos para consulta e impressão via internet:

9.18. Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos público.

9.19. Mapeamento do local das provas - Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.

9.20. Aplicação das provas - Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central. Cabendo à Prefeitura Municipal designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.20.1 - Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de RIACHO DOS CAVALOS-PB -PB, em escola localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal.

9.20.2. - Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

9.20.3 - Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

9.20.4 - Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

9.21 .Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala

9.22. Envelope com lista de presença por sala;

9.22.1. Manual do fiscal de sala e de corredor;

9.23. Outros materiais como: crachás. Cartazes de apoio, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários),

9.24. Transporte - O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficarão sob a responsabilidade da empresa.

9.25. Acompanhamento e Controle - A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

9.26. Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.

9.27. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informalizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.

9.28. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas. Interpostos por candidatos. Será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer Individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

9.29. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.

9.30. Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados

9.31. Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação pertinente.

9.32. Dossiê - Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

9.32.1. Apresentar a PMRC/PB no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição o quantitativo de inscritos por cargo. Bem como a concorrência. Exemplo:

CARGO	QUANTIDADE INSCRITOS	DE	CONCORRÊNCIA CANDIDATO/VAGA
Nível Médio e Técnico			
Nível Superior			
Nível Fundamental Incompleto			

9.33. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.34. Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.

9.35. A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de realização das provas, fenecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

9.36. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

9.37. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.38. É vedada a participação no concurso de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.

9.39. As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.40. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato. Inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.41. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

9.42. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

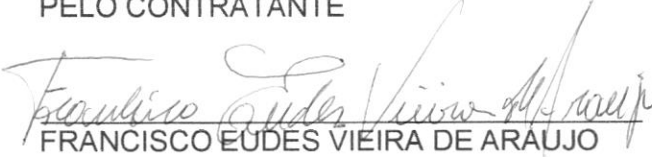
Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS



 076 559 884-12

PELO CONTRATANTE




 FRANCISCO EUDÉS VIEIRA DE ARAUJO
 Prefeito
 027.356.024-78



 991.801.844-34

PELO CONTRATADO



 ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR
 SANTA TEREZINHA
 ERICO TAVARES DE SOUSA

635.605.261-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e do subitem 3.1 da peça convocatória, tornar público para conhecimento dos interessados, a impugnação contra o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 070/2023. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalar, visando atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência. Protocolado: No dia 10/10/2023 às 09:00:05 (nove horas e cinco segundos), através do portaldecompraspublicas.com.br, pela pessoa jurídica: Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 05.343.029/0001-90. Cópia do recurso: Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.princesa.pb.gov.br.

Princesa Isabel-PB, 10 de outubro de 2023
JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

No contrato 98/2023 oriundo da Dispensa nº DP00005/2023, onde se lê no Contrato acima identificado: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Orçamento de 2023: Recursos Próprios do Município de Riachão/Recursos oriundos do convênio nº 0075/2022. 02.000 - Poder Executivo. 02.060 - Secretaria de Educação. 12.361.2008.2015 - Manutenção das atividades da Educação Básica - MDE. 15710000 - Transferência do Estado referente a convênio e instrumentos congêneres vinculados a educação. Elemento de Despesa: 3.3. 90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Leia-se: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Orçamento de 2023: Recursos Próprios do Município de Riachão/Recursos oriundos do Convênio nº 0075/2022. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Classificação Orçamentária: 22101.12.361.5006.2769.0000000287.33403900.54000, RÔ 556. Prefeitura Municipal de Riachão. 02.000 - Poder Executivo. 02.060 - Secretaria de Educação. 12.361.2008.2015 - Manutenção das atividades da Educação Básica - MDE. 15710000 - Transferência do Estado referente a convênio e instrumentos congêneres vinculados a educação. Elemento de Despesa: 3.3. 90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficando as demais Cláusulas Contratuais Inalteradas. Assinatura do Termo de Apostilamento: 03/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Engenharia para Construção de Campo de Futebol no Município de Riacho de Santo Antônio - PB, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 916202/2021/MCIDADANIA/CAIXA - OPERAÇÃO1078761-24. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 395.576,42. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Valdeir Mineiro da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: pmsra.licitacao@hotmail.com.

Riacho de Santo Antônio - PB, 10 de Outubro de 2023
HILDA LUCIA BARBOSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2023. DOTAÇÃO: 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até 09/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00085/2023 - 09.10.23 - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - R\$ 153.450,00.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - R\$ 153.450,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 6 de Outubro de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2023

Proponente credenciado e respectivo valor total: Laboratorio de análises clínicas r & I Ltda - Valor: R\$ 175.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmsblcita@gmail.com.

São Bento - PB, 10 de Outubro de 2023
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antero Torresão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, às 08:30 horas do dia 28 de Novembro de 2023, licitação modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Recursos: Governo Federal/CEF (Convênio nº 927794/2022) / Transferência Especial (Plano de Ação - 09032023-033933) / Governo do Estado da Paraíba (Convênio FDE nº 010/2023) e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; portal de transparência da PM São José dos Cordeiros.

São José dos Cordeiros - PB, 10 de Outubro de 2023
ROOSEVELT BEZERRA DINIZ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente administrativo (Móveis e Informática) para Unidades Básicas de Saúde do município de São José de Espinharas conforme Proposta Nº 11418.606000/1230-01. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2023. DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PROPOSTA Nº 11418.606000/1230-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 3006 2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (EMENDA PARLAMENTAR). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 1.600.3110 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO TOTAL FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS). VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.460.306/0001-04 - CONTRATO Nº 93001/2023 - Valor R\$ 1.198,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, CONTRATO Nº 93002/2023 - Valor R\$ 6.683,00- LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: nº 35.459.909/0001-97, CONTRATO Nº 93003/2023 - Valor R\$ \$ 2.100,00.

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: Tomada de Preço nº 00008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 915384/2021/MAPA/CAIXA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores: Tomada de Preço 00008/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente: - GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 26.420.889/0001-50, VALOR: R\$ 420.724,17. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB. CEP: 58723-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

São José de Espinharas - PB, 10 de Outubro de 2023.
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00151/2023 CONTRATO Nº: 0308/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB CONTRATADO: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-37 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB. VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 231.704,74 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: UNIDADE ORÇAMENTARIA:21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:15.451.1014.1106 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS FONTES: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Contrato de repasse nº.10881854-46 SICONV: 925214/2021 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023 OBJETO: IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PHOTOVOLTAIC NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA - Valor: R\$ 1.403.605,77. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - São José do Sabugi - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 20 de Julho de 2023
ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E IMERSÃO 3D, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 1006 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 12 361 1003 202315 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12 368 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00102/2023 - 10.10.23 - PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 569.926,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
Processo: Pregão Eletrônico nº 00005/2022
Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: LL Comercio de Alimentos Eireli.
CNPJ nº: 30.397.976/0001-00
Valor: 24,97% (R\$ 4.028,45)
Data Aditivo: 05/10/2023
Recursos: Próprios
Amparo Legal: Art. 65, Lei 8.666 de 21.06.93.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Setembro de 2023.


ADEMI DE SOUSA LEITE
Tesoureiro

REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Cintya Kássia Barbosa Lourenço
Oficiala Interina

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fones: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

CERTIDÃO n° 051.2023

Cintya Kássia Barbosa Lourenço - Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Timbaúba, Estado de Pernambuco, de acordo com a legislação vigente, e ainda em atendimento ao requerimento expresso e específico da **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ sob o n° 70.223.060/0001-59, solicitando em suma a última Ata Extraordinária da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, e tendo em vista o resultado das buscas verifiquei constar registrada nesta Serventia em 01/03/2023, no LIVRO A, sob o número 1820, o seguinte teor:



70.223.060/0001-59
FACET Assoc. de Ens. Superior
Santa Terezinha
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05
Sapucaia Timbaúba-PE
CEP- 55.870-000

ATA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA

AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DONS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ÀS VINTE (20) HORAS, NA FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA, SE REUNIRAM OS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - AESST, SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA LÚCIA MARIA TAVARES DE SOUSA, INICIANDO A REUNIÃO A SENHORA PRESIDENTE SAUDOU OS PRESENTES E EM SEGUIDA RELATOU OS ASSUNTOS QUE COMPÕEM A PAUTA, CONSTANTES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SENDO DOIS, O PRIMEIRO É ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, NO ART. 24, QUE ESTABELECE QUE O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE DOIS ANOS E SEGUNDO A PROPOSTA A SER VOTADA PODERÁ SER ALTERADO PARA UM MANDATO DE QUÁTRIO ANOS; O SEGUNDO ÍTEM A SER APRECIADO É A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA AESST PARA O NOVO CICLO. A PRESIDENTE INICIOU OS TRABALHOS PASSANDO A PALAVRA O SR. ÉRICO TAVARES DE SOUSA QUE FOI O PROPONENTE DO PRIMEIRO ÍTEM DA PAUTA, ALTERAÇÃO DO TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA, ESSE ÍTEM SE JUSTIFICA, PELA NECESSIDADE DE PERMITIR AS DIRETORIAS UM MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO DE SUA GESTÃO E DESTA FORMA TER MAIOR TRANQUILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE TENHAM SEU TEMPO DE MATURAÇÃO MAIORES. CONCLUÍDO A EXPOSIÇÃO, A PRESIDENTE COLOCOU A PROPOSTA EM VOTAÇÃO, SENDO NECESSÁRIO QUE OS VOTANTES FIZESSEM A OPÇÃO PELA ALTERNATIVA DE DOIS OU DE QUÁTRIO ANOS DE MANDATO. A OPÇÃO DE QUÁTRIO ANOS DE MANDATO, FOI ESCOLHIDA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. A PRESIDENTE DETERMINOU QUE O SECRETÁRIO FIZESSE O LANÇAMENTO NA ATA E SE RESPONSABILIZASSE PELAS MODIFICAÇÕES NO ESTATUTO E SEUS TRAMITES LEGAIS. PASSANDO PARA O PRÓXIMO TÓPICO DA PAUTA, A PRESIDENTE COMUNICOU SUA INTENÇÃO DE CONTINUAR À FRENTE DA ASSOCIAÇÃO PARA O PRÓXIMO CICLO, QUE AGORA É DE 2023 - 2026. CONSULTOU OS DEMAIS MEMBROS SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONTINUAREM EM SEUS CARGOS, E ELES, APÓS TERCEREM CONSIDERAÇÕES A RESPEITO, ACEITARAM O CONVITE, DESTA FORMA, A DIRETORIA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, SE MANTENDO A MESMA. FOI ENTÃO EMPOSSADA A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, PARA O CICLO DE 2023 - 2026, FICANDO A MESMA ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE - LÚCIA MARIA TAVARES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADA, PEDAGOGA, RG NO. 939.636 SSP/DF, CPF NO. 119.967.571-72, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA MARIA EMÍLIA CAVALCANTI, S/N, CENTRO, TIMBAÚBA/PE; SECRETÁRIO - ÉRICO TAVARES DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, RG NO. 1.286.278 SSP/DF, CPF NO. 635.605.261-91, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. UMBUZEIRO, 1286, MANAIRA - JOÃO PESSOA/PB; DIRETOR FINANCEIRO - ALEX TAVARES DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, RG NO. 1.427.431 SSP/DF, CPF NO. 791.534.021-20, RESIDENTE E

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fones: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

70 223 050/0001-59
 FACET Assoc. de Ens. Superior
 Santa Terezinha
 Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05
 Sapucaia - Timbaúba-PE
 CEP- 55.870-000

DOMICILIADO À RUA MARIETA STEIMBACH SILVA, 177, MIRAMAR – JOÃO PESSOA/PB.
 CONSELHO FISCAL: **LUIZ RODRIGUES DE SOUSA**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO APOSENTADO, RG No. 195.708 SSP/DF, CPF No. 029.099.791-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MARIA EMÍLIA CAVALCANTI, S/N, CENTRO – TIMBAÚBA/PE; **CÍCERO RABELO NOGUEIRA SOBRINHO**, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, RG No. 2.609.362 SSP/PB, CPF No. 009.909.524-60, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. LE PARK, APT 503 TORRE LIZ, BOA VIAGEM, RECIFE/PE; **MARTYNA NATASHA BARBALHO DE SOUSA**, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA, RG No. 2.774.087 SSP/PB, CPF No. 048.790.134-71, RESIDENTE E DOMICILIADA À AV. UMBUZEIRO, 1286, MANAÍRA – JOÃO PESSOA/PB. A PRESIDENTE SAUDOU A TODOS E PEDIU QUE TODOS MANTIVESSEM O EMPENHO DESENVOLVIDO ATÉ ENTÃO E REITEROU QUE OS DIVERSOS DESAFIOS QUE A ASSOCIAÇÃO JÁ PÁSSOU, DEVEM SERVIR COMO PARÂMETRO PARA OS QUE AINDA VIRÃO E CERTAMENTE ESSA DIRETORIA IRÁ SUPERAR.

CONCLUIDA A PAUTA, A SENHORA PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO, EU ÉRICO TAVARES DE SOUSA, SECRETÁRIO, LAVREI ESTA ATA, QUE ASSINO COM OS DEMAIS DIRETORES.

Lúcia Maria Tavares de Sousa
 LÚCIA MARIA TAVARES DE SOUSA
 PRESIDENTE

Alex Tavares de Sousa
 ALEX TAVARES DE SOUSA
 DIRETOR FINANCEIRO

Érico Tavares de Sousa
 ÉRICO TAVARES DE SOUSA
 SECRETÁRIO

Luiz Rodrigues de Sousa
 LUIZ RODRIGUES DE SOUSA
 CONSELHO FISCAL

Martyna N. Barbalho de Sousa
 MARTYNA N. BARBALHO DE SOUSA
 CONSELHO FISCAL

Cícero R. Nogueira Sobrinho
 CÍCERO R. NOGUEIRA SOBRINHO
 CONSELHO FISCAL

Francisco E. V. de Araujo
 Advogado OAB-PE: 18631



REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fones: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

Oficiala Interina
Cintya Kássia Barbosa Lourenço
R. n.º 1.168

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

Reconhecido por semelhança e firma de **LEOCY YAVAREZ DE SOUSA**

Dou 18. Timbaúba - PE, 16/02/2023 16:45:55. Emol R\$ 4,54,
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 1,01, FERC
R\$ 0,50 FILIPE BRUNO DO N. SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 0150730 DPV1220220103245

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

Reconhecido por semelhança e firma de **LEOCY YAVAREZ DE SOUSA**

Dou 18. Timbaúba - PE, 16/02/2023 16:45:55. Emol R\$ 4,54,
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 1,01, FERC
R\$ 0,50 FILIPE BRUNO DO N. SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 0150730 NRD1220220103248

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

Reconhecido por semelhança e firma de **ALEX YAVAREZ DE SOUSA**

Dou 14. Timbaúba - PE, 16/02/2023 16:45:55. Emol R\$ 4,54,
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 1,01, FERC
R\$ 0,50 FILIPE BRUNO DO N. SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 0150730 QED1220220103247

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

Reconhecido por semelhança e firma de **CAROL RODRIGUES DE SOUSA**

Dou 18. Timbaúba - PE, 16/02/2023 16:45:55. Emol R\$ 4,54,
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 1,01, FERC
R\$ 0,50 FILIPE BRUNO DO N. SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 0150730 IWY1220220103348

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

Reconhecido por semelhança e firma de **MARTINA NATASHA DE ALMEIDA BARBALHO**

Dou 18. Timbaúba - PE, 16/02/2023 16:45:55. Emol R\$ 4,54,
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 1,01, FERC
R\$ 0,50 FILIPE BRUNO DO N. SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 0150730 RQN1220220103249

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

SORRINHO:

Dou 18. Timbaúba - PE, 16/02/2023 16:45:55. Emol R\$ 4,54,
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 1,01, FERC
R\$ 0,50 FILIPE BRUNO DO N. SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 0150730 RWT1220220103250

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

MEDEIROS:

Dou 18. Timbaúba - PE, 16/02/2023 16:45:55. Emol R\$ 4,54,
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 1,01, FERC
R\$ 0,50 FILIPE BRUNO DO N. SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 0150730 MVP1220220103251

Está conforme o original o qual me reporto e dou fé. CUSTAS DA CERTIDÃO: Emolumentos recebidos R\$ 30,52; TSNR R\$ 6,78; FERM R\$ 0,34; FUNSEG R\$ 0,68; FERC R\$ 3,39; e o ISS R\$ 1,02 somando um valor total de

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Cintya Kássia Barbosa Lourenço
Oficiala Inter. T. Jus

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fones: (81) 9.8981-6589
E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

R\$ 42,73, pagos pela Guia de SICASE nº 0017566927; Tabela "E" do TJ/PE.
Selo: 0073569.NAT11202204.00148. Consulte autenticidade do selo em
www.tjpe.jus.br/selodigital. //////////////////////////////////////

Timbaúba, 22 de março de 2023.

Em testemunho *de* da verdade; dou fé.

Cintya Kássia Barbosa Lourenço
Cintya Kássia Barbosa Lourenço
Oficiala Interina

Cintya Kássia Barbosa Lourenço
Oficiala Inter. T. Jus

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073569.NAT11202204.00148
Data: 22/03/2023 09:38:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



CERTIDÃO nº 051.2023

AAA⁴0082365



REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fone: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

Cintya Kássia Barbosa Lourenço
Oficiala Interina

CERTIDÃO n° 052.2023

Cintya Kássia Barbosa Lourenço - Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Timbaúba, Estado de Pernambuco, de acordo com a legislação vigente, e ainda em atendimento ao requerimento expresso e específico da **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ sob o n° **70.223.060/0001-59**, solicitando em suma a última alteração do Estatuto Social da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, e tendo em vista o resultado das buscas verifiquei constar registrada nesta Serventia em **01/03/2023**, no **LIVRO A**, sob o número **1821**, o seguinte teor:

70 223 060/0001-59
FACET Assoc. de Ens. Superior
Santa Terezinha
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05
Sapucaia Timbauba-PE
CEP-55.870-000

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Timbaúba/PE, com endereço atual à Avenida Antonio Xavier de Moraes, 03 - Sapucaia, constituída a 20 de fevereiro de 1994, de acordo com a ata e estatuto de criação, com o propósito de servir, na forma estabelecida neste Estatuto, à coletividade e aos seus associados, podendo eventualmente atuar em cooperação com outras entidades de igual finalidade, dentro do território nacional. O prazo de duração da entidade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS FINS

Artigo 2º - A Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, como entidade educacional e cultural sem fins lucrativos, tem por objetivo propiciar a estudantes e profissionais das diversas áreas do conhecimento, condições e oportunidades de formação e aprimoramento técnico e científico, através de cursos de extensão universitária, expansão cultural, cursos de primeiro, segundo e terceiro graus, profissionalizantes e pós-graduação, nas modalidades de ensino presencial, semi-presencial e à distância, assessorias e consultorias a empresas públicas e privadas, preparação, elaboração e organização de concursos, bem como atividades de apoio à educação (exceto caixas escolares), treinamento em informática e treinamento profissional.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - A Associação de Ensino Superior Santa Terezinha é constituída pelos sócios fundadores, e bem assim, por aqueles que venham a ser admitidos, e comporão a Assembleia Geral, na qual terão voz e direito a voto.

Artigo 4º - A admissão de novos sócios será deliberada pela Assembleia Geral, por maioria absoluta de seus membros.

Artigo 5º - O número de sócios que constituem a Assembleia Geral é indeterminado, competindo aos seus membros a eleição da Diretoria.

Artigo 6º - A saída voluntária de qualquer dos sócios não poderá acarretar em redução do patrimônio da Associação.

Artigo 7º - O impedimento definitivo ou o falecimento de qualquer dos sócios não implicará em dissolução da Associação, podendo seus herdeiros ou sucessores substituí-los em seus direitos e deveres.

Artigo 8º - Nos casos referidos no artigo anterior, não desejando o sócio impedido de indicar seus substitutos, ou não tendo os herdeiros e sucessores, interesse em substituir o sócio falecido, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre o destino dos respectivos direitos, obedecendo a conveniência da Associação e a legislação pertinente à ordem de vocação hereditária.



REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fone: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

70.223.060/0001-59
FACET Assoc. de Ens. Superior
 Santa Terezinha
 Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05
 Sapucaia Timbaúba-PE
 CEP: 55.870-000

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 9º - O patrimônio da Associação é constituído por todos os bens móveis e imóveis; material didático; biblioteca; obras de arte; material pedagógico; laboratórios e oficinas; bens que vierem a ser adquiridos por compra, conferência ou doação de terceiros; e, bem assim, os cursos, unidades de ensino ou qualquer outra forma de estabelecimento ou entidade de ensino que venha a criar, desenvolver e manter.

Artigo 10º - O patrimônio social é administrado pela Assembléia Geral, que deliberará sobre seu acréscimo ou alienação de parte de bens que o compõem, de conformidade com os interesses e objetivos da Associação.

Artigo 11º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá promover a realização e venda de qualquer obra ou trabalho, prestação de serviços a terceiros, celebrar convênios e tudo o mais que julgar necessário para o desenvolvimento de seus fins de renda, a seu exclusivo e melhor critério.

Artigo 12º - As rendas recebidas pela Associação destinam-se exclusivamente e integralmente, à satisfação de seus fins, sendo constituídas pelos recebimentos provenientes de qualquer atividade inerente as suas finalidades.

Artigo 13º - Os saldos anuais positivos serão empregados no desenvolvimento do ensino e da cultura; na formação do patrimônio; na melhoria de suas instalações; e, prioritariamente, na colimação dos seus objetivos.

Artigo 14º - A Associação disporá regularmente dos seguintes recursos para a sua manutenção, além dos eventuais, e que constituirão receitas:

1) Ordinárias:

- a) as provenientes das taxas, anuidades e mensalidades de alunos matriculados nos seus cursos;
- b) as provenientes de rendas constituídas em seu favor por terceiros;
- c) doações, subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e Municípios, bem como por pessoas físicas, fundos de investimento, instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras.

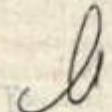
2) Extraordinárias:

Os demais recursos, não previstos nos incisos anteriores, destinados à Associação.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 15º - A Associação será regida pela Assembléia Geral e administrada por uma Diretoria composta por um Diretor Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Financeiro.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Lucas 



REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fone: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

Cintya Kássia Barbosa Lourenço
Oficiala Interina

70 223 060/0001-59
FACET Assoc. de Ens. Superior
Santa Terezinha
Av. Antônio Xavier de Moraes, 0305
Sapucaia Timbaúba-PE
CEP: 55.870-000

Artigo 16º - A Assembléia Geral é o órgão soberano deliberativo da vontade social e será constituída por todos os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17º - As Assembléias Gerais serão:

- 1) Ordinárias - quando convocadas pelo Presidente;
- 2) Extraordinárias - sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos sócios, por convocação do Presidente, ou por requerimento de dois terços dos sócios.

Artigo 18º - A convocação das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias será feita por Edital, publicado pela Associação em sua sede e/ou na imprensa local, com setenta e duas horas de antecedência, dele constando: local, data, horário e ordem do dia.

Artigo 19º - As Assembléias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com presença da maioria dos seus sócios, e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

Artigo 20º - As Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, deliberarão com a maioria absoluta dos presentes.

Artigo 21º - O Presidente da Assembléia Geral será o Diretor Presidente da Associação.

Artigo 22º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Eleger, nos impedimentos temporários, permanentes e na vacância, os membros da Diretoria;
- c) Aprovar a admissão de novos sócios;
- d) Aprovar os planos anuais de trabalho, programas de expansão, balanços patrimoniais, demonstrações financeiras e novos investimentos;
- e) Nomear e demitir os membros da Diretoria, Coordenadores e Professores de cursos criados e mantidos pela Associação;
- f) Nomear, contratar e demitir funcionários administrativos, bem como criar cargos que sejam necessários ao bom funcionamento da Associação;
- g) Resolver os casos de omissões deste Estatuto e, bem assim, quaisquer outros que motivarem divergências no âmbito da Associação;
- h) Reformar o presente Estatuto, em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante a aprovação de dois terços de seus membros;
- i) Aprovar Regimento unificado ou Regimento Geral das Unidades de Ensino que porventura venham a surgir, submetendo-os à aprovação do Egrégio Conselho Estadual, ao nível do primeiro e segundo grau, ou do Conselho Federal, ao nível de ensino de terceiro grau.

CAPITULO VII - DA DIRETORIA

[Assinatura]

[Assinatura]

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fone: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

70 223 060/0001-59
 FACET Assoc. de Ens. Superior
 Santa Terezinha
 Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05
 Sapucaia Timbaúba-PE
 CEP: 55.870-000

Artigo 23º - A Diretoria será composta pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Financeiro.

Artigo 24º - A Diretoria é eleita pela Assembléia Geral e terá mandato de quatro anos, podendo haver recondução.

Artigo 25º - Nos impedimentos temporários ou definitivos de qualquer dos membros da Diretoria, definidos e solicitados expressamente, um dos componentes da Diretoria, no prazo máximo de cinco dias contando do recebimento da solicitação ou comunicado, será providenciada a convocação de Assembléia Geral que se reunirá especificamente para a eleição do substituto do membro impedido. A escolha deverá ser feita obrigatoriamente entre sócios da Associação, e o eleito exercerá o cargo até a data da recondução do sócio afastado.

Artigo 26º - As providências para a eleição e o prazo de exercício do substituto previsto no artigo anterior, serão aplicáveis aos casos de vacância dos cargos da Diretoria.

Artigo 27º - A Diretoria fica investida dos poderes necessários à realização dos objetivos da Associação, não podendo, contudo, adquirir, onerar, ceder, ou por qualquer forma alienar bens imóveis integrados no patrimônio da Associação, sem prévia deliberação e aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 28º - Os ocupantes dos cargos da Diretoria não farão jus a qualquer remuneração, distribuição de lucros ou qualquer espécie de bonificação. Os Diretores, bem como qualquer sócio, poderão prestar serviços remunerados à Associação, na qualidade de dirigentes ou coordenadores de cursos, supervisores, professores, sem prejuízo do exercício das funções de direção, quando investidos nos seus cargos.

Artigo 29º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) acompanhar e fiscalizar os Diretores e Coordenadores de cursos e atividades pertinentes às finalidades da Associação em todos os seus atos;
- b) convocar e presidir, quando necessário, as Assembléias Gerais;
- c) escolher e indicar à Assembléia Geral, para aprovação, o nome dos aspirantes aos cargos administrativos e acadêmicos das entidades que venham a ser mantidas pela Associação, e, bem assim, supervisionar, após a respectiva investidura, o exercício de suas funções, tendo em vista o cumprimento dos objetivos da entidade;
- d) representar a Associação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nas relações com terceiros;
- e) abrir e rubricar todos os livros de registro das atividades da Associação;
- f) prestar, ao final de cada ano, à Assembléia Geral, relatório das atividades da Associação, no qual, entre outros itens, deverão constar obrigatoriamente os balanços patrimoniais e financeiros para aprovação;
- g) assinar direitos e obrigações em nome da Associação;
- h) zelar pelo funcionamento regular da Associação, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações da Assembléia Geral;






REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fone: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

Cintya Kássia Barbosa Lourenço
de
Oficiala Interina

70 223 060/0001-59
FACET - Assoc. de Ens. Superior
Santa Terezinha
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05
Sapucaia - Timbaúba-PE
CEP* 55.870-000

i) administrar a Associação em conjunto com os demais diretores.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Secretário:

- a) coordenar as propostas encaminhadas pelos sócios ou pela direção ou coordenação à parte, para a criação ou expansão da Associação, a fim de submetê-las à apreciação da Assembleia Geral;
- b) colaborar na organização do Relatório anual das atividades da Associação a serem apreciadas pela Assembleia Geral;
- c) secretariar, ou indicar quem o faça, as reuniões da Assembleia Geral e Comissões, lavrando, ou mandando lavrar as respectivas atas;
- d) zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos que vierem a ser instalados, referentes à Associação, que só podem ser dados a conhecimento de terceiros por autorização expressa de Diretor Presidente;
- e) supervisionar o acervo patrimonial, solicitando do Diretor Presidente, quando necessário, pessoal para o auxílio no desempenho das funções.

Artigo 31º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) examinar os livros contábeis, documentos e papéis relacionados com a administração financeira, orçamentária e patrimonial da Associação;
- b) apreciar as contas, balancetes e balanços;
- c) opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, por solicitação da Assembleia Geral;
- d) lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, os resultados dos exames procedidos;
- e) pronunciar-se, até o dia 15 de março de cada ano, sobre o relatório das atividades, prestações de contas e o Balanço Geral da Associação relativo ao exercício anterior;
- f) denunciar à Assembleia Geral os erros que porventura encontre, sugerindo as medidas que reputar úteis à Associação;

Artigo 32º - O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, livros e papéis relacionados com a administração financeira, orçamentária e patrimonial da Associação.

CAPITULO IX – DOS ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

[Assinatura]

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficial Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fone: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

70 223 060/0001-59
FACET Assoc. de Ens. Superior
Santa Terezinha
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05
Sapucaia Timbaúba-PE
CEP 55.870-000

Artigo 33º - Os órgãos de apoio administrativo à Diretoria da Associação, tem por finalidade executar atividades de áreas específicas da administração e compreendem:

- a) secretaria;
- b) departamento de Recursos Humanos;
- c) departamento de Serviços Gerais;
- d) departamento Financeiro (englobando tesouraria e contabilidade);
- e) departamento de apoio acadêmico;
- f) departamento jurídico

Artigo 34º - Além dos órgãos mencionados, a Diretoria da Associação poderá propor à Assembleia Geral a criação de outros órgãos, tendo em vista o bom desempenho e desenvolvimento das atividades e atribuições dos seus cargos.

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 35º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 36º - No final de cada exercício, será procedido o Balanço Geral. O superávit, se houver, será reinvestido para aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades existentes, ou na criação de novos cursos ou novas atividades.

CAPÍTULO XI – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 37º - A duração da Associação é por tempo indeterminado. Somente poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para esse fim, com votação favorável de pelo menos dois terços dos votos. Seu patrimônio social, representado por todos os seus bens, móveis e imóveis, descontado o passivo e respeitado o direito de terceiros e as doações condicionais a ela feitas durante sua existência, será destinado preferencialmente, a entidades congêneres devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, da legislação Brasileira de Assistência - LBA, a critério da Direção da Associação, de comum acordo e consenso geral.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



República Federativa do Brasil

REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fone: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

FACET Assoc. de Ens. Superior
Santa Terceirinha
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05
Sapucaia Timbaúba-PE
CEP- 55.870-000

Artigo 38º - Será de exclusiva competência da Diretoria da Associação, a organização de cursos e atividades educacionais e culturais criados pela Associação.

Artigo 39º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, e por deliberação tomada por dois terços dos sócios integrantes.

Artigo 40º - As unidades de ensino que venham a ser criadas pela Associação gozarão de autonomia didática e serão organizadas por Regimento aprovado pela Assembléia Geral e órgãos competentes do Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 41º - A Associação poderá celebrar convênios de ajuda mútua com órgãos públicos e privados.

Artigo 42º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral convocada para essa finalidade.

Artigo 43º - Os sócios não respondem pelas obrigações assumidas em nome da Associação.

Timbaúba, 06 de fevereiro de 2023.

Lúcia Maria Tavares de Sousa
Lúcia Maria Tavares de Sousa

Presidente
RG 939.636 SSP/DF
CIC 119.967.571-72

Erico Tavares de Sousa
Erico Tavares de Sousa

Secretário
RG 1.295.278 SSP/DF
CIC 835.605.261-91

Alex Tavares de Sousa
Alex Tavares de Sousa
Dir. Financeiro
RG 1.427.431 SSP/DF
CIC 791.534.021-20

Erivaldo Henrique de Melo Medeiros
Erivaldo Henrique de Melo Medeiros
Advogado OAB - PE nº 18631

TABELIONATO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TIMBAÚBA/PE

Reconheço por Semelhança as firmas de ALEX TAVARES DE SOUSA, ERIVALDO HENRIQUE DE MELO MEDEIROS;

Dout. Timbaúba - PE, 46990033-164434
Emol R\$ 9,00, FERM R\$ 0,00, FUNSEG R\$ 0,00, TSNR R\$2,00, FERC R\$1,00 FILIPE BRUNO DO N. SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selos: 0150730.EYU1220220103285@150730.JZO1220220103286

TABELIONATO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TIMBAÚBA/PE

Reconheço por Semelhança as firmas de LUCIA MARIA TAVARES DE SOUSA, ERICO TAVARES DE SOUSA;

Dout. Timbaúba - PE, 18027023-1E4E34
Emol R\$ 9,00, FERM R\$ 0,00, FUNSEG R\$ 0,00, TSNR R\$2,00, FERC R\$1,00 FILIPE BRUNO DO N. SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selos: 0150730.LSL1220220103283@150730.NVG1220220103284

Está conforme o original o qual me reporto e dou fé. **CUSTAS DA CERTIDÃO:** Emolumentos recebidos R\$ 90,19; TSNR R\$ 20,04; FERM R\$ 1,00; FUNSEG R\$ 2,00; FERC R\$ 10,02; e o ISS R\$ 3,01 somando um valor total

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Cintya Kássia Barbosa Lourenço
de Oficiala Interina

REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Oficiala Interina: Cintya Kássia Barbosa Lourenço

Rua Dr. José Mariano, nº 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000 - Fone: (81) 9.8981-6589

E-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

de R\$ **126,26**, pagos pela Guia de SICASE nº **0017566927**; Tabela "E" do TJ/PE. **Selo: 0073569.BAW11202204.00149**. Consulte autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital. //////////////////////////////////////

Timbaúba, 22 de março de 2023.

Em testemunho *de* da verdade; dou fé.

Cintya Kássia Barbosa Lourenço
Cintya Kássia Barbosa Lourenço
Oficiala Interina

Cintya Kássia Barbosa Lourenço
de Oficiala Interina

<p>Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco</p> <hr/> <p>Selo: 0073569.BAW11202204.00149 Data: 22/03/2023 09:41:38</p> <p>Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital</p>



CERTIDÃO nº 052.2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: LUCIA MARIA TAVARES DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 939636 SSP DF

CPF: 119.967.571-72 DATA NASCIMENTO: 28/10/1949

FILIAÇÃO: JOSE ALVES TAVARES
 MARIA DA GLORIA MENDES TAVARES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 09950810333 VALIDADE: 04/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/07/1981

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Lucia Maria Tavares de Sousa*

LOCAL: TIMBAUBA, PE DATA EMISSÃO: 04/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 01203046753 PE104054305

PERNAMBUCO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2234044010

2234044010

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AERONÁUTICA DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2234044010

Nome: **LUCIA MARIA TAVARES DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **939636 SSP DF**

CPF: **119.967.571-72** DATA NASCIMENTO: **28/10/1949**

FILIAÇÃO: **JOSE ALVES TAVARES**
MARIA DA GLORIA MENDES TAVARES

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **2**

Nº REGISTRO: **00950910333** VALIDADE: **04/05/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **30/07/1981**

OBSERVAÇÕES

Lucia Maria Tavares de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **TIMBAUBA, PE** DATA EMISSÃO: **04/05/2021**

Roberto Fernandes
 Assessor de Controle Aeronáutico
 Diretor-Executivo

ASSINATURA DO EMISSOR

01303044753
 PER104074905

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2234044010

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2234044010

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 14 de junho de 2021 16:44:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/56591406216366815080>

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro do Estádio do Arapão - PB
 53132-900 - Cidade de Azevêdo Bastos, Paraíba

Autenticação Digital Código: 56591406216366815080-1
 Data: 14/06/2021 16:42:24

Valor Total de Arrecadação da contratada. Doc. 112272/23. Data: 08/11/2023 11:23. Validação: C33D45425670.B3D3.EC4C4FCE.74FC.3AA8.

Selo Digital Tipo Norma C.A. 00824-V/PE

Responsável: Francisco E. de Araújo

Impresso por convidado em 08/11/2023 11:23

Cartório

Cartório

Cartório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2021 18:13:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56591406216366815080-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be62ab2343a52471e1ba984d7e5a4253e5e52f3a505c0ba544548b967623a7f3fefa20673d99907ea7643ef9adb301c6094b087da83ceb5fe6f1a13150f8c0471



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

PE

ERICO TAVARES DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1286278 SSP DF

CPF 635.605.261-91 DATA NASCIMENTO 12/12/1973

FILIAÇÃO
 LUIZ RODRIGUES DE SOUS
 A
 LUCIA MARIA TAVARES DE
 SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 00142828512 VALIDADE 18/09/2022 1ª HABILITAÇÃO 08/06/1992

OBSERVAÇÕES
 A

ERICO TAVARES DE SOUSA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TIMBAUBA, PE DATA EMISSÃO 18/09/2017

Chárlés Andrews Souza Ribeiro
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR 96604806425
 PE080469710

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1485278960

RECIBIDO PLASTIFICAR 1485278960

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAU 88.870-4
 Rua: ...
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
 Cód. Autenticação: 56590702201447540210-1; Data: 07/02/2020 14:53:10
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT16024-NOIU;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Váliber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Contrassegno do ato em: <https://selodigital.timb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2020 15:06:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56590702201447540210-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb17e778913e0f5f69d8bcfef0036b4f259f83953000950d2f8120420222484a58178d1a024c1c5b7f31ed513e79b5f2a94b087da83ceb5fe6f1a13150f8c0471



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2234119645

NOME
ALEX TAVARES DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1427431 SSP DF

CPF
791.534.021-20

DATA NASCIMENTO
19/05/1976

FILIAÇÃO
LUIZ RODRIGUES DE SOUS
A
LUCIA MARIA TAVARES DE SOUSA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [REDACTED] [REDACTED] **B**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
00284377200 **12/05/2031** **24/06/1994**

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
TIMBAUBA, PE **12/05/2021**

Roberto Fontelles
Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

19179841503
PE066242649

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2234119645

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 14 de junho de 2021 15:06:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2021 18:16:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56591406215973556948-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be62ab2343a52471e1ba984d7e5a4253ec7ffff3e3bfef317068475363eaceab0fe34684b2bbaab2a0b7883378bff8e86994b087da83ceb5fe6f1a13150f8c0471



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/06/2022 15:01:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56590511191639260531-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74f4228665b6ab959db5ff7c578ff422f1ca3faabb69a95b2e27c3ed6229d2cf6dd2b3e43e3b04c6c5616dbd894528a294b087da83ceb5fe6f1a13150f8c0471



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.223.060/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACULDADE DE CIENCIAS DE TIMBAUBA - FACET	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ANTONIO XAVIER DE MORAIS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 55.870-000	BAIRRO/DISTRITO SAPUCAIA	MUNICÍPIO TIMBAUBA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FACULDADEDETIMBAUBA.EDU.BR	TELEFONE (81) 8214-8484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **14:17:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**




PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

Departamento de Arrecadação
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. ALCEBIÁDES, 276-CENTRO Telefone: (81)3831-3485 CNPJ: 11.361.904/0001-69

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 524422	Inscrição Imobiliária 01.04.240.0203.001
Nome Fantasia FACULDADE DE CIENCIAS - FACET	
Nome do Contribuinte ou Razão Social ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA	
Localização Completa AVN ANTONIO XAVIER DE MORAIS, S/N - Bairro: SAPUCAIA TIMBAÚBA CEP: 55870-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 8531700 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	CNPJ/CPF 70.223.060/0001-59
Outras Atividades 7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Início da Atividade 30/01/1998	Título da Licença ALVARÁ DE LICENÇA
Observações ALVARÁ	
Válido até 31/12/2023	
TIMBAÚBA, 12 de Janeiro de 2023	
Assinatura e Matrícula do Funcionário Magda Lucia da Silva Gomes Secretaria Finanças Portaria 001/2021	
Coordenador	
	Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/timbauba/Views/publico/portaldocontribuinte 8F587BCB6B8A52BB5CE961144FDEC9BD2AD1536D
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. ALCEBIADES, 276-CENTRO Telefone: (81)3631-3485 CNPJ: 11.361.904/0001-69

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
524422	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA	70.223.060/0001-59
ENDEREÇO:		NÚMERO:
AVN ANTONIO XAVIER DE MORAIS, S/N - Bairro: SAPUCAIA TIMBAÚBA		CEP: 55870-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	TIMBAÚBA	PE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8531-7/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
11/09/2023	11/10/2023	
Observações:		

TIMBAÚBA, 11 de Setembro de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/timbauba/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
5F47A19512B4EAF82F2FD2FC36D0F355CD49EDED



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
CNPJ: 70.223.060/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:50:53 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **8555.285D.EA6B.77EA**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000005432778-98

Data de Emissão: 11/09/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 70.223.060/0001-59

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/12/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. ALCEBIADES, 276-CENTRO Telefone: (81)3631-3485 CNPJ: 11.361.904/0001-69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 11/09/2023

Contribuinte: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA		Inscrição Mercantil: 524422
Localização: AVN ANTONIO XAVIER DE MORAIS, S/N, , SAPUCAIA		Sequencial: 2900
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Q.L L.03 E 05
Razão Social: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA		Cadastro Imobiliário: 01.04.240.0203.001
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
70.223.060/0001-59		524422
Atividade Principal: 8531-7/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO		
Atividades Secundárias 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 30/01/1998	Validade: 10/11/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/timbauba//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

91E8E6E561DAEBD6782C9255FFF7DB183374198D



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.223.060/0001-59
Razão Social: ASS DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
Endereço: AVN ANTONIO XAVIER DE MORAIS 03 / SAPUCAIA / TIMBAUBA / PE / 55870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106325725629972

Informação obtida em 11/09/2023 15:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.223.060/0001-59

Certidão nº: 47687053/2023

Expedição: 11/09/2023, às 14:56:09

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.223.060/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2021 18:43:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56592110191320490413-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f54288152ecce9ec53e9d125b8cc471631272d0769da6ed81877d93bc84fb8cfea894b087da83ceb5fe6f1a13150f8c0471



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2021 19:56:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56591001201539020282-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f5428da5494ef6003fff7fc0c5fbc86c1f00d3b0cc8a8705eb3551fc0da544847c4e94b087da83ceb5fe6f1a13150f8c0471



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins, que a instituição FACET Concursos mantida pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TERZINHA, inscrita no CPNJ 70.223.060-0001/59, Prestou Serviços Técnicos junto a esta Administração na Realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS no ano de 2018, os quais foram oferecidos diversos cargos em nível fundamental, médio e superior. As inscrições foram realizadas exclusivamente por sistema on-line, com a participação de 10.426 (dez mil quatrocentos e vinte seis) candidatos homologados, porém 9.282 (nove mil duzentos e oitenta e dois) candidatos compareceram para a realização das provas objetivas, as quais ocorreram nas datas previstas pelo Edital e Aditivos. Posteriormente, dentre os classificados e seguindo as necessidades específicas de cada cargo conforme estabelecido pelo Edital, aconteceu a convocação dos selecionados para as Provas de Título, Provas de Redação, Teste de Aptidão Física e Testes práticos. O referido serviço foi realizado e executado na mais perfeita ordem e lisura, sem registrar nenhum prejuízo a contratante.

Pedras de Fogo/PB, 28 de maio de 2019.



ARTHUR GUEDES DE VASCONCELOS SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria GP nº 284/17

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
ANTÔNIO SOBRINHO DE PAIVA FILHO
Rua Manoel Alves, 335 - Centro - Pedras de Fogo - Paraíba CEP 56227-000
Reconheço Por Semelhança a firma de ARTHUR GUEDES DE VASCONCELOS SOUZA em 16/10/2019 dou fé.
Em test. da verdade. TASSIA GYSEL DE MORAES PAIVA -
Escrivente Emol. R\$ 3,51 TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,40
Total R\$ 4,71
Rua Manoel Alves, 335 - Centro - Pedras de Fogo - Paraíba CEP 56227-000
Selo: 0073593.OIC09201901.00708





PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Associação de Ensino Superior Santa Terezinha – AESST, inscrita sob o CNPJ no. 70.223.060-0001/59, entidade mantenedora FACET Concursos, prestou Serviços Técnicos junto a esta Administração na realização de um Concurso Público no ano de 2019, os quais foram oferecidos diversos cargos em nível fundamental, médio e superior. Com a participação de 7.192 (sete mil cento e noventa e dois) candidatos inscritos e homologados. O Concurso público teve suas inscrições feitas pela internet e apoio presencial. As Provas Objetivas foram realizadas na mais perfeita ordem e lisura nas datas previstas do Edital e seus aditivos. Após o resultado das provas objetivas, os candidatos foram convocados, de acordo com a necessidade específica de cada cargo, para realização das Provas Práticas, Provas de Títulos e Teste de Aptidão e Habilidade. Em cada etapa obedecendo as datas previstas pelo Edital e seus Aditivos. A responsabilidade técnica foi do mestre professor Érico Tavares de Sousa.

Assim, verificou-se o preenchimento de todas as formalidades legais, desta forma, homologamos e proclamamos a regularidade do concurso público realizado nesta Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB.

Princesa Isabel, em 06 de janeiro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Decarlinto 10º Ofício



Rua Fernando Luiz Henriques Barreto, 75 CEP 58.037-050 João Pessoa-PB Fone: (85) 3211-4100

decarlinto.com.br @decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-002642

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO*****

Assinatura eletrônica e reconhecimento de firma

EP: 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08 pm.isabel@hotmail.com • ouvidoriampipb@gmail.com

SELO DIGITAL: 07801958-0745

Página 1

Autenticação Digital. CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cid. João Pessoa - PB. Data: 10/01/2020 15:46:04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/09/2023 15h42min

Data de Validade: 11/10/2023

Nº da Certidão: 01570159/2023

Nº da Autenticidade: 70.FQ.P1.DC.3U

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA

CNPJ: 70.223.060/0001-59

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AV. ANTONIO XAVIER DE MORAES , 03/05

Compl:

Bairro: **SAPUCAIA**

Cidade: **Timbaúba/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/09/2023 15h47min

Data de Validade: 11/10/2023

Nº da Certidão: 01570178/2023

Nº da Autenticidade: PF.I2.UY.V6.OB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA

CNPJ: 70.223.060/0001-59

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AV. ANTONIO XAVIER DE MORAES , 03/05

Compl:

Bairro: **SAPUCAIA**

Cidade: **Timbaúba/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	70.223.060/0001-59
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.263.369,07	R\$ 10.843.932,37
CIRCULANTE		R\$ 8.161.470,98	R\$ 7.857.423,46
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.329.463,41	R\$ 1.764.235,92
CAIXA		R\$ 3.193.823,38	R\$ 1.721.650,33
Caixa Geral		R\$ 3.193.823,38	R\$ 1.721.650,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO RECURSOS LIVRES		R\$ 330,83	R\$ 803,44
Banco do Brasil S/A C/C 28.220-0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Economica Federal 672004-1		R\$ 0,00	R\$ 429,61
Bradesco S/A C/C 4578-0		R\$ 1,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A C/C 37.223-4		R\$ 0,00	R\$ 44,00
Banco do Brasil S/A C/C 28.871-3		R\$ 0,16	R\$ 0,16
Bradesco 4579-9 - Incorporada		R\$ 329,67	R\$ 329,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 135.309,20	R\$ 41.782,15
Bradesco S/A - 4578-0		R\$ 17.988,09	R\$ 0,00
Banco do Brasil - 37223-4 - BB Curto Prazo Automatico		R\$ 1.404,50	R\$ 0,00
Ourocap		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Caixa Economica Federal - Operação 0088		R\$ 14.595,01	R\$ 44,07
BB Rende Facil		R\$ 0,00	R\$ 1.738,08
Banco do Brasil - 28.220 - BB Curto Prazo Automatico		R\$ 61.321,60	R\$ 0,00
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 4.832.007,57	R\$ 6.093.187,54
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.606.092,11	R\$ 5.406.857,16
Mensalidades a Receber		R\$ 4.606.092,11	R\$ 5.406.857,16
CONCURSO A RECEBER		R\$ 174.812,02	R\$ 649.970,28
Prefeitura de Marituba		R\$ 26.700,00	R\$ 26.700,00
Prefeitura de Boa Ventura		R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
Prefeitura de Santa Terezinha		R\$ 12.420,52	R\$ 12.420,52
Município de Sao Jose da Lagoa Tapada		R\$ 24.465,00	R\$ 24.465,00
Município de Mamanguape		R\$ 103.426,50	R\$ 174.841,80
Fundo Municipal de Saude		R\$ 0,00	R\$ 32.354,20
Município de Vista Serrana		R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
Município de Malta		R\$ 0,00	R\$ 140.888,76
Município de Manaíra		R\$ 0,00	R\$ 225.000,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 44.235,49	R\$ 31.699,93
Adiantamento de Ferias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Salario		R\$ 44.235,49	R\$ 31.699,93
			Página 1 de 4

Adiantamento Plano de Saude		R\$ 0,00	R\$ 60
Adiantamento 13º Salario		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A SEREM COMPENSADOS OU RESSARCIDOS		R\$ 4.660,17	R\$ 4.660,17
INSS a Recuperar		R\$ 1.574,78	R\$ 1.574,78
Pis s/ Salarios - Incorporadora		R\$ 3.063,80	R\$ 3.063,80
Pis s/ Salarios a Recuperar		R\$ 21,59	R\$ 21,59
ANTECIPAÇÃO A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 2.207,78	R\$ 0,00
Salario Familia		R\$ 1.794,45	R\$ 0,00
Salario Maternidade		R\$ 413,33	R\$ 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.873,18	R\$ 39.042,51
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 5.873,18	R\$ 39.042,51
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 5.873,18	R\$ 39.042,51
Outros Depositos Judiciais - Incorporada		R\$ 5.873,18	R\$ 5.873,18
Depositos Judiciais		R\$ 0,00	R\$ 33.169,33
PERMANENTE		R\$ 3.096.024,91	R\$ 2.947.466,40
INVESTIMENTOS		R\$ 49.477,02	R\$ 83.061,50
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 49.477,02	R\$ 83.061,50
Ourocap		R\$ 2.783,89	R\$ 2.783,89
Titulo de Capitalização - Bradesco C/C 4578-0		R\$ 46.693,13	R\$ 80.277,61
IMOBILIZADO		R\$ 4.925.484,42	R\$ 4.941.206,80
IMÓVEIS DE USO		R\$ 57.873,45	R\$ 57.873,45
Terrenos		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Instalações		R\$ 42.873,45	R\$ 42.873,45
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 662.032,49	R\$ 662.032,49
Moveis e Utensílios		R\$ 563.616,34	R\$ 563.616,34
Utensílios para Laboratório		R\$ 98.416,15	R\$ 98.416,15
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 929.071,01	R\$ 930.269,01
Maquinas e Equipamentos		R\$ 631.465,71	R\$ 632.663,71
Computadores e Perifericos		R\$ 297.605,30	R\$ 297.605,30
VEICULOS		R\$ 1.129.314,80	R\$ 1.129.314,80
Veiculos		R\$ 1.129.314,80	R\$ 1.129.314,80
CONSORCIO NACIONAL NAO CONTEMPLADO		R\$ 12.183,33	R\$ 26.707,71
BB Admin Consorcio		R\$ 12.183,33	R\$ 26.707,71
BIBLIOTECA E DVDTECA		R\$ 578.718,12	R\$ 578.718,12
Biblioteca e Dvdteca		R\$ 578.718,12	R\$ 578.718,12
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 1.556.291,22	R\$ 1.556.291,22
Obras em Andamento		R\$ 1.556.291,22	R\$ 1.556.291,22
(-) -)DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.878.936,53)	R\$ (2.076.801,90)
(-) IMÓVEIS		R\$ (33.612,85)	R\$ (36.900,25)
(-) (-) Depreciação de Edifícios, Terrenos e Instalações		R\$ (33.612,85)	R\$ (36.900,25)
(-) MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (515.205,37)	R\$ (545.214,40)
(-) (-) Depreciação de Moveis e Utensílios		R\$ (515.205,37)	R\$ (545.214,40)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (491.030,23)	R\$ (546.455,09)
(-) (-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos		R\$ (491.030,23)	R\$ (546.455,09)
(-) VEICULOS		R\$ (839.088,08)	R\$ (948.232,16)
(-) (-) Depreciação de Veiculos		R\$ (839.088,08)	R\$ (948.232,16)

PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 11.263.369,07	R\$ 10.843.932,79
CIRCULANTE		R\$ 2.545.744,22	R\$ 2.204.646,84
FORNECEDORES		R\$ 170.497,89	R\$ 180.270,68
FORNECEDORES		R\$ 170.497,89	R\$ 180.270,68
Peixoto Alves Contabilidade		R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
Minha Biblioteca LTDA		R\$ 4.740,00	R\$ 0,00
HE&S Higiene Engenharia e Saude Ambiental Ltda		R\$ 803,89	R\$ 0,00
Beltrao e Visalli Advocacia e Consultoria Tributária		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Sepaia Inovações Tecnologicas Ltda		R\$ 254,00	R\$ 0,00
A Nova Educação Consultoria		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
Melo de Medeiros Sociedade Individual de Advocacia		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Exclusive Moda e Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 227,00
Geovane da Costa Silva Bebidas		R\$ 0,00	R\$ 493,50
Connect Informações e Tecnologia SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Irmãos Campos Auto Posto Ltda		R\$ 0,00	R\$ 8.090,51
A Barbosa Cavalcante		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Severino Jose de Araujo		R\$ 0,00	R\$ 1.465,67
M T Comercio de Materiais de Construção		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
M G K Soluções em Hgienização		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Josenilton Pedreira Almeida		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alves Oliveira & Costa Silva		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DMR Educacao		R\$ 0,00	R\$ 4.800,00
TOP PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 1.494,00
VINCULADO A CONSIGNAÇÕES		R\$ 147.397,79	R\$ 209.869,73
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 147.397,79	R\$ 209.869,73
IRRF a Recolher		R\$ 5.142,20	R\$ 26.732,39
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 306,50	R\$ 306,50
Contribuição Sindical a Recolher - Incorporada		R\$ 43,87	R\$ 43,87
INSS a Recolher		R\$ 122.429,07	R\$ 101.181,52
FGTS a Recolher		R\$ 17.840,95	R\$ 72.311,47
Pis s/ Folha a Recolher		R\$ 1.635,20	R\$ 9.293,98
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		R\$ 237.721,32	R\$ 108.565,79
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 234.860,39	R\$ 106.412,14
Salarios e Oredenados a Pagar		R\$ 132.441,53	R\$ 99.559,39
Rescisões a Pagar		R\$ 15.924,00	R\$ 6.852,75
Indenizações Trabalhistas a Pagar		R\$ 18.000,00	R\$ 0,00
Decimo Terceiro Salario a Pagar		R\$ 68.494,86	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR DO PESSOAL		R\$ 2.860,93	R\$ 2.153,65
Pensão Alimenticia a Pagar		R\$ 2.137,31	R\$ 2.153,65
BB Dental a Pagar		R\$ 210,00	R\$ 0,00
Plano de Saude a Pagar		R\$ 513,62	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.990.127,22	R\$ 1.705.940,64
EMPRESTIMOS		R\$ 1.557.036,27	R\$ 1.389.389,96
Emprestimo Bradesco - 4578-0		R\$ 326.264,23	R\$ 499.693,22
BB Giro Corporate - 44.606.013		R\$ 1.070.000,73	R\$ 743.115,62
BB Giro 44.606.693		R\$ 160.771,31	R\$ 140.492,93

Cheque Especial (Conta Transitória)		R\$ 0,00	R\$ 711,20
BB Giro 44.606.856		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BB Giro 44.607.055		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BB Giro 44.607.301 - Reescalonamento		R\$ 0,00	R\$ 5.376,99
FINANCIAMENTOS		R\$ 433.090,95	R\$ 316.550,68
Banco Losango		R\$ 334.330,76	R\$ 230.674,89
Banco Bradesco Financiamentos S.A		R\$ 98.760,19	R\$ 85.875,79
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 8.717.624,85	R\$ 8.639.285,53
FUNDO PATRIMONIAL		R\$ 8.717.624,85	R\$ 8.639.285,53
PATRIMONIO SOCIAL DA ENTIDADE		R\$ 8.717.624,85	R\$ 8.639.285,53
Patrimonio Social		R\$ 8.717.624,85	R\$ 8.639.285,53
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Superavit / Deficiti do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.E1.9D.06.64.08.17.6E.4F.5E.AE.1C.EC.68.08.80.4A.8B.5F.78-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	70.223.060/0001-59
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.834.594,91	R\$ 3.792.083,53
Mensalidades		R\$ 2.706.703,41	R\$ 3.316.925,27
Mensalidades		R\$ 2.706.703,41	R\$ 3.316.925,27
Concurso		R\$ 127.891,50	R\$ 475.158,26
Concurso		R\$ 127.891,50	R\$ 475.158,26
(-) (-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.360,88)	R\$ (1.160,00)
(-) Devolução de Mensalidade		R\$ (6.360,88)	R\$ (1.160,00)
(-) Devolução de Mensalidade		R\$ (0,00)	R\$ (1.160,00)
(-) Devolução de Mensalidade		R\$ (6.360,88)	R\$ 0,00
(=) RESULTADO BRUTO		R\$ 2.828.234,03	R\$ 3.790.923,53
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.791.217,48)	R\$ (3.951.735,64)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (3.501.847,90)	R\$ (3.498.529,59)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (1.646.588,04)	R\$ (1.824.076,48)
(-) Ferias		R\$ (294.027,58)	R\$ (268.662,39)
(-) INSS		R\$ (214.383,21)	R\$ (105.703,09)
(-) FGTS		R\$ (169.391,40)	R\$ (199.755,80)
(-) Rescisões		R\$ (78.342,76)	R\$ (109.117,50)
(-) Assistencia Medica e Social		R\$ (34.389,79)	R\$ (44.757,77)
(-) Pis s/ Folha		R\$ (17.614,08)	R\$ (23.755,86)
(-) Indenizações Trabalhistas		R\$ (44.833,96)	R\$ (11.174,80)
(-) Outras Despesas com Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (1.800,00)
(-) Decimo Terceiro Salario		R\$ (159.249,40)	R\$ (138.531,84)
(-) Energia Eletrica		R\$ (63.331,68)	R\$ (51.936,67)
(-) Agua e Esgoto		R\$ (813,98)	R\$ (494,74)
(-) Telefone		R\$ (3.869,56)	R\$ (2.058,73)
(-) Despesas Postais e Telegráficas		R\$ (1.281,05)	R\$ (1.120,62)
(-) Seguros		R\$ (16.830,55)	R\$ (18.016,28)
(-) Material de Expediente		R\$ (11.207,57)	R\$ (6.837,10)
(-) Material de Higiene e Limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (8.607,38)
(-) Honorarios Contabeis		R\$ (37.700,00)	R\$ (26.100,00)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ (28.182,87)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (23.394,48)	R\$ (4.657,86)
(-) Despesas Legais e Judiciais		R\$ (123,23)	R\$ (32.653,32)
(-) Multa de Trânsito		R\$ (666,31)	R\$ (429,54)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (9.840,33)	R\$ (7.032,64)
(-) Despesa com Internet		R\$ (32.760,00)	R\$ (19.069,46)
(-) Manutenção e Reparo		R\$ (101.291,39)	R\$ (38.623,47)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (27.939,43)	R\$ (7.295,00)
(-) Depreciações		R\$ (195.542,89)	R\$ (197.865,37)
(-) Softwares		R\$ (83.594,60)	R\$ (90.105,91)
(-) Honorarios Advocaticios		R\$ (100.539,86)	R\$ (36.308,94)

(-) Serviços Educacionais	R\$ (0,00)	R\$ (52.280,00)
		73
(-) Combustível	R\$ (23.356,59)	R\$ (22.290,50)
(-) Despesa com Automoveis	R\$ (7.272,00)	R\$ (3.964,00)
(-) Alimentação	R\$ (648,45)	R\$ (62.478,75)
(-) Transporte	R\$ (1.516,50)	R\$ (43.984,00)
(-) Fardamento	R\$ (476,00)	R\$ (400,00)
(-) Ajuda de Custo	R\$ (1.568,80)	R\$ (1.759,23)
(-) Material Didatico	R\$ (0,00)	R\$ (4.800,00)
(-) Festas e Eventos	R\$ (5.476,43)	R\$ (520,00)
(-) Prestação de Serviço Pessoa Física	R\$ (0,00)	R\$ (24.146,48)
(-) Bens de pequeno valor	R\$ (0,00)	R\$ (1.315,00)
(-) Taxas e Impostos	R\$ (53.444,60)	R\$ (1.745,57)
(-) Outras Contribuições e Doações	R\$ (1.700,00)	R\$ (0,00)
(-) Certificado digital	R\$ (169,00)	R\$ (0,00)
(-) Agua Mineral	R\$ (3.667,50)	R\$ (2.257,50)
(-) Hospedagem de Site	R\$ (579,46)	R\$ (40,00)
(-) Aluguéis de Equipamentos	R\$ (4.242,57)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (282.701,73)	R\$ (449.558,27)
(-) Juros Passivos	R\$ (1.807,29)	R\$ (8.048,63)
(-) Despesas Bancarias	R\$ (49.623,13)	R\$ (59.493,62)
(-) Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	R\$ (219.123,32)	R\$ (379.528,45)
(-) IOF	R\$ (12.068,06)	R\$ (2.448,34)
(-) IR s/ Aplicação	R\$ (79,93)	R\$ (39,23)
(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (6.667,85)	R\$ (3.647,78)
(-) IPVA	R\$ (6.667,85)	R\$ (3.647,78)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 81.998,01
Recuperação de Despesas	R\$ 0,00	R\$ 81.998,01
(-) (=) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ (962.983,45)	R\$ (78.814,10)
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)	R\$ 3.759,34	R\$ 474,78
Receitas Não Operacionais	R\$ 3.759,34	R\$ 474,78
Renda Aplicação Financeira	R\$ 1.039,63	R\$ 474,78
Desconto Recebido	R\$ 550,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Não Operacionais	R\$ 2.169,71	R\$ 0,00
(-) (=) SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	R\$ (959.224,11)	R\$ (78.339,32)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ (959.224,11)	R\$ (78.339,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.E1.9D.06.64.08.17.6E.4F.5E.AE.1C.EC.68.08.80.4A.8B.5F.78-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ 70.223.060/0001-59

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Patrimonio Social (R\$)	Superavit / Deficit do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	8.717.624,85	0,00	8.717.624,85
Patrimonio Social	(-)78.339,32	78.339,32	0,00
Superavit / Deficit		(-)78.339,32	(-)78.339,32
Saldo Final em 31.12.2022	8.639.285,53	0,00	8.639.285,53
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.E1.9D.06.64.08.17.6E.4F.5E.AE.1C.EC.68.08.80.4A.8B.5F.78-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

74

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 112272/23. Data: 08/11/2023 10:38. Responsável: Francisco E. V. de Araujo.

Impresso por convidado em 08/11/2023 11:23. Validação: C33D.4542.5670.B3D3.EC4C.4FCB.74FC.9AA8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
1ª Vara Mista de Princesa Isabel

Rua São Roque, S/N, Centro, PRINCESA ISABEL - PB - CEP: 58755-000 - ()



Processo: 0800555-66.2019.8.15.0311

AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

[ANULAÇÃO]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RÉU: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL, ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA

Advogado do(a) RÉU: FABRICIO BELTRÃO DE BRITTO - PB16253-B

Advogados do(a) RÉU: CAMILA PIRES DE BRITO - PB19400, FABRICIO BELTRÃO DE BRITTO - PB16253-B

SENTENÇA

Vistos.

I – RELATÓRIO

O Ministério Público do Estado da Paraíba ingressou com AÇÃO CIVIL PÚBLICA em face do Município de Princesa Isabel e a Associação de Ensino Superior Santa Terezinha (AESST) com a finalidade de suspensão da realização de concurso público em face de dispensa irregular de licitação.

Foi deferida a tutela de urgência através de decisão (Id. 21234099).

Agravo de instrumento impetrado pela segunda ré (Id. 21517094).

Audiência de conciliação realizada sem acordo entre as partes (Id. 21524238).

Apresentada petição pela primeira ré, informando acordo realizado nos autos nº 0800287-12.2019.815.0311 para liberação do concurso, juntando documentos (Id. 21543940).

Decisão reconsiderada, tornando sem efeito a suspensão do concurso (Id. 21557839).

A AESST e o Município contestaram (Id. 22116606 e Id. 22713108) onde asseveraram que a dispensa de licitação é absolutamente possível quando se observam formalmente as exigências legais, solicitando a improcedência do pedido ministerial.

Juntado pela segunda promovida documentos que atestam a realização do concurso público (Id. 26071029).

O MP foi instado a se manifestar, apresentando parecer com entendimento de que a dispensa de licitação preencheu os ditames legais solicitando a extinção do processo com resolução do mérito (Id. 27345662).

Era o que havia a relatar. DECIDO.

II – FUNDAMENTAÇÃO(ART.93, INCISO IX DA CRFB/88)

O feito em deslinde comporta julgamento antecipado do mérito, pois as provas necessárias ao seu julgamento já se encontram ajuizadas, não havendo, a necessidade de realização de provas outras,(art. 355. inciso I do CPC)

Considerando que o objeto da ação consistia na suspensão do concurso público para provimentos de cargos na Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB em face de irregular dispensa de licitação e que tal nulidade do contrato não foi comprovada, é o caso improcedência do pedido com resolução de mérito.

Percebe-se que a AESST e o Município em suas peças de defesa informam o cumprimento da decisão liminar dantes deferida nestes autos, não havendo a indicação de quaisquer outras matérias, senão o descabimento das verbas sucumbenciais.

Ademais, foi informando acordo realizado nos autos nº 0800287-12.2019.815.0311 para liberação do concurso, com o cumprimento das determinações no susomencionado.

Observo ainda que de fato resta juntado neste caderno documentos que evidenciam a regularidade da dispensa de licitação e validade do concurso já ocorrido, tendo em vista que foi provado pelas rés e aceito pelo MP (autor) que a AESST é entidade constituída como associação e seus atos constitutivos revelam finalidade não lucrativa, outrossim, constatou-se que não há circunstâncias ou dados capazes de macular a reputação ético-profissional da mesma, o que preenche os requisitos legais, conforme art. 24, XIII, da Lei n. 8666/93, que assim está descrito, *ipsis litteris*:

"Art. 24. **É dispensável a licitação:**

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, **desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;**" (GRIFO NOSSO)

Sendo assim, e em concordância com o parecer final do Ministério Público, depreende-se que a dispensa da licitação atendeu aos requisitos legais, e por consequência, devendo-se julgar improcedente o pedido exordial e extinguir o feito com resolução de mérito.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, extinguindo o processo com exame do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 18, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública). P.R.I.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PRINCESA ISABEL/PB, data da assinatura digital.

Juiz de Direito em Substituição
(assinado mediante certificado digital)



Assinado eletronicamente por: **DIEGO GARCIA OLIVEIRA**

22/01/2020 09:10:09

<http://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 27700384



20012112075467700000026526221



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CONTRATO DISPENSA Nº. 0023/2021

CONTRATO PMM/SECAD Nº 01.245 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MALTA PB - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, CPF nº 082.751.674-69, RG nº. 3689481 SSDS/PB, residente na Rua Francisco Vicente de Araújo, Centro, Malta-PB, **CONTRATANTE**, e a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA – FACULDADE DE CIENCIAS DE TIMBAUBA -FACET inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 70.223.060/0001-59, com sede na Av. Antônio Xavier de Moraes , nº 03, em Sapucaia, Timbaúba-PE, por Erico Tavares de Sousa, CPF nº 635.605.261-91e RG nº 1286278 SSP/DF doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Dispensa Nº 0023/2021 , Processo Administrativo nº 208/2021 , nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação direta de instituição privada e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para organização e realização de concurso público, visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo na Administração Municipal de MALTA PB, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:

- A. Elaboração de cronograma geral;
- B. Elaboração do edital para abertura das inscrições;
- C. Elaboração do Concurso Público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
- D. Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas
- E. Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- F. Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima de (50) para aprovação, bem como o nome e todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- G. Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- H. Elaboração do relatório final contendo todos os atos do concurso público, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO –

O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, que serão pagos pela **CONTRATANTE** o valor estimado de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** a empresa ora contratada deverá prestar contas do número de inscrições realizadas, através de relatórios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

§ 1º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Apresentar cronograma com todas as datas referentes às fases do Concurso público, bem como as datas de divulgação dos editais, devendo obedecer ao prazo de vigência contratual que é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.
2. Manter representante da instituição no Município de MALTA PB formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
3. Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
4. Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante
5. Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.
 - 5.1. o edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.
 - 5.2. Atentar-se a estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, obedecendo a legislação vigente
6. Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
7. Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
8. Home-page - INTERNET - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.
 - 8.1. Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante.
9. Fornecer os resultados das provas escritas, práticas e títulos, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de



MALTA

GOVERNO MUNICIPAL

Nossa marca é o trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

19. Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.
20. Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 20.1 - Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de MALTA PB -PB, em escola localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal.
- 20.2. - Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.
- 20.3 - Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.
- 20.4 - Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:
21. Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
22. Envelope com lista de presença por sala;
- 22.1. Manual do fiscal de sala e de corredor;
23. Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).
24. Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.
25. Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.
26. Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.
27. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
28. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
29. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
30. Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

31. Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação pertinente.

32. Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

1. Apresentar a **PMM/PB** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição o quantitativo de inscritos por cargo, bem como a concorrência. Exemplo:

CARGO	QUANTIDADE DE INSCRITOS	CONCORRÊNCIA CANDIDATO/ VAGA
Nível Médio e Técnico		
Nível Superior		

33. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.

34. Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.

35. A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

36. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

37. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

38. É vedada a participação no concurso de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.

39. As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

40. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

41. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

42. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLAUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 1) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
 - 2) Repassar as parcelas do pagamento dentro do prazo previsto após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação.
 - 3) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados
 - 4) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
 - 5) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
 - 6) providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
 - 7) Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
 - 8) Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
 - 9) Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- 9.1. Fornecer locais para prova práticas, bem como veículos, máquinas e equipamentos para eventuais testes práticos.
- 10) Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
 - 11) Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
 - 12) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1** - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.
- 5.2** - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- 5.3** - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO ESTIMADO E PAGAMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

6.1. Para fins de estimativa de valores a serem cobrados diretamente aos candidatos, à título de taxa de inscrição, pela prestação de serviços objeto do presente Edital, utiliza-se como referência os valores constantes do item abaixo:

6.1.2. O valor estimado a ser considerado por candidato inscrito é de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para o **nível Superior**, R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para o **nível Médio**

6.1.3. A média por candidato inscrito (média R\$ 105,00 + 85,00 = 190,00 / 2) = R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), para uma estimativa de 1.000 (um mil) inscritos, com base na média dos últimos concursos realizados no município e região.

6.2.1. A futura contratada arcará com os custos das isenções de inscrições.

6.3. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na proposta final da vencedora;

6.4. Todos os valores da inscrição objeto da presente licitação, deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa da seguinte forma;

a) 40% do valor proposto 5º dias após a homologação das inscrições;

b) 30% do valor proposto 5º dias que antecede a aplicação das provas escritas;

c) 30% do valor proposto até o 5º dia mediante a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitalizados necessários para a inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)

6.5 Ultrapassando o número de inscrições previstas nesta cláusula a contratada receberá pelos serviços prestados, os valores referentes as inscrições dos candidatos de forma integral.

b) Quanto ao pagamento da tarifa bancária para emissão do boleto bancário o mesmo será de responsabilidade da futura contratada.

6.6. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:

a) apresentar nota fiscal/fatura discriminativa, ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados.

b) comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

c) comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes do serviço.

6.6.1. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

6.7. – A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a seguir, a partir da data de sua reapresentação.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

7.1- Ficam estipulados os seguintes prazos para a realização dos trabalhos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
2.	Realização da prova escrita	Mínimo 60 (sessenta) e máximo 90 (noventa) dias a contar da publicação do Edital de Abertura;
3.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 45 (quarenta cinco) dias úteis a contar da realização da prova escrita; ou havendo recursos no cargo respectivo, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
4.	Entrega do resultado e classificação final	Máximo de 20(vinte) dias úteis a contar da data de realização da prova prática/ prova de títulos.

7.2 - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município.

CLAUSULA OITAVA - DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.
2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.
3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.
4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
5. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.
6. O Município de MALTA PB poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

9. CLAUSULA NONA - DAS INSCRIÇÕES

9.1.É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o concurso público, conforme especificado nos itens a seguir.

9.1.1.As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 30 (trinta) dias, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

9.1.1.1. O Edital do concurso;

9.1.1.2. O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- 9.1.1.3. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 9.1.1.4. O conteúdo programático;
- 9.1.1.5. A descrição do cargo pretendido;
- 9.1.1.6. Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
- 9.1.2. No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- 9.1.2.1. Nome do Candidato;
- 9.1.2.2. Data de Nascimento;
- 9.1.2.3. Cargo Pretendido;
- 9.1.2.4. Número do R.G.;
- 9.1.2.5. Número do C.P.F.;
- 9.1.2.6. Endereço completo, telefone fixo ou telefone celular e e-mail;
- 9.1.2.7. Identificação de solicitação de reserva de vagas para candidatos com deficiência;
- 9.1.2.8. Necessidade de adaptação das provas e/ou do ambiente de realização destas;
- 9.1.2.9. Criação de senha individual para acesso aos recursos disponíveis de forma online aos candidatos.
- 9.1.2.10. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da FEBRABAN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2021 02.010 GABINETE DO PREFEITO Com recursos da arrecadação das inscrições - elemento de despesa nº 33.90.39 – outros serviço terceiro Pessoa Jurídica – 04 128 2002 2005 Realização de Concurso Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS

11.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1. O prazo para conclusão dos serviços será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados da data de assinatura do presente termo. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/97, mediante termo aditivo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso e registro no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, seguindo a Resolução Normativa RN TC – 005/2014, que disciplina a concessão de registro dos atos de admissão de pessoal, a análise da regularidade na gestão de pessoal dos órgãos jurisdicionados, bem como a constituição dos respectivos processos a partir do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01- Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do edital e minuta do contrato, principalmente nos seguintes casos:

- 01. Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- 02. Aplicação de questões não inéditas;
- 03. Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao Município;
- 04. Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- 05. Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- 06. Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

13.2. Qualquer descumprimento contratual por parte da licitante contratada que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize a realização do concurso público, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior.

13.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês

13.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.6. as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.7.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

13.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

14.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1.3 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

14.2. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

14.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

14.2.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

14.2.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

14.2.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

14.2.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.6. A dissolução da sociedade;

14.2.7. Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;

14.2.8. Aplicação de questões não inéditas;

14.2.9. Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao Município;

14.2.10. Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;

14.2.11. Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;

14.2.12. Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

14.3. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

14.3.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

14.3.2. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está vinculado a Dispensa Nº 0023/2021, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

Parágrafo Primeiro - Os valores das taxas de inscrições dos candidatos, no valor unitário por inscrito, serão depositados em conta bancária ESPECÍFICA aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, com a nomenclatura "Concurso Público" AG. 1668 - OP 006 - C/C n° 71043-6, cujos valores, ao final das inscrições e mediante relatório apresentado pela empresa CONTRATADA que discrimine número de inscritos, número de inscritos por cargo; valores de cada inscrição; valores arrecadados por cargo; valor total arrecadado com as inscrições, receberá na forma e prazos a seguir definidos: **Em 04 (quatro) parcelas, sendo: O Pagamento da 1ª (primeira) parcela no montante de 30% (trinta por cento) do valor total arrecadado, até o 3º terceiro dia útil após a homologações das inscrições do Concurso Público Municipal, o pagamento da 2ª (segunda) parcela no montante de 30% (trinta por cento) do valor total arrecadado, até o 3º dia útil da aplicação das provas objetivas do Concurso Público Municipal, a 3ª (terceira) parcela de 30% (trinta por cento) do valor total arrecadado, até o 3º dia útil após a PUBLICAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal pela Administração Municipal mediante a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitalizados necessários para a inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) e a 4ª e última parcela de 10% (dez por cento) após homologação do concurso, envio de dados ao Tribunal de Contas e resolução das demandas judiciais atinentes à realização do concurso e aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba TCE/PB, mediante ateste da Procuradoria-Geral do Município, ateste em nota fiscal e contra recibo.**

Parágrafo Segundo - Não há pagamento adicional, além do recolhido como taxa de inscrição à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato terá o valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), valor esse referente ao valor total arrecado estimado, conforme discriminado no quadro abaixo:

1 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADA E SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DESTA EDILIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Nível Fundamental	Inscrição	1500	75,00	112.500,00
2	Nível Médio	Inscrição	1000	95,00	95.000,00
3	Nível Superior	Inscrição	500	115,00	57.500,00
Total estimado					265.000,00


Parágrafo Quarto - Ultrapassando o número de inscrições previstas no parágrafo anterior, a contratada receberá pelos serviços prestados os valores referentes às inscrições dos candidatos de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:


As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição recolhidas e que deverão ser total e exclusivamente depositadas em conta bancária específica da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, com a nomenclatura "Concurso Público" AG. 1668 - OP 006 - C/C n° 71043-6 em favor do Município de ESPERANÇA, tudo, conforme Resolução 214 do Tribunal de Contas da União; Decreto Lei 1.755, de 31/12/79 e Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e sistemática própria de arrecadação de tais recursos, não havendo desembolso de qualquer outro valor por parte do Município, sendo pagos através da seguinte dotação orçamentária:

02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02004.04..122.2001..2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO

 Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lixo Verde
Esperança - PB - CEP 56.130-000

 Contato:
(83) 3361-3801/3361-3802

 www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com




ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

- número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas e lista dos inscritos portadores de deficiência física;
12. Execução dos procedimentos de elaboração, impressão, lacração, aplicação, fiscalização e correção das provas objetiva e discursiva e realização das demais fases e etapas eliminatórias e/ou classificatórias do concurso, segundo as orientações dos técnicos, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos;
 13. Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado;
 14. Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas;
 15. Introduzir mecanismos que possibilitem Segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração do concurso público;
 16. Designação prévia dos membros da banca examinadora responsáveis pela elaboração e pela correção das provas objetiva, discursiva e prática, escolhidos entre profissionais com notória especialização na respectiva área de conhecimento, sendo exigido questões inéditas;
 17. Designação dos membros da banca examinadora responsáveis pela análise e avaliação da prova de títulos;
 18. Realização das demais etapas eliminatórias e/ou classificatórias do concurso;
 19. Reaplicação de provas ou refazimento de qualquer fase ou etapa do concurso, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por ordem judicial ou decisão fundamentada e escrita da Administração, assegurados, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa;
 20. Execução de provas, testes ou exames resultantes da inclusão de candidatos por ordem judicial (sub judice), independentemente de quem lhe deu causa, até o limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada e, acima desse limite, se a responsabilidade não lhe puder ser imputada, mediante aditamento contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de forma a preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial;
 21. Encaminhamento, à Comissão, em meio digital, antes da publicação do Edital de Abertura, da relação nominal dos membros da banca examinadora, dos avaliadores, da equipe multiprofissional e interdisciplinar, com as respectivas declarações de não incidência em qualquer situação de impedimento ou suspeição que comprometa a lisura do certame;
 22. Encaminhamento, à Comissão Examinadora, em meio digital, de versão atualizada da relação descrita no subitem anterior, sempre que houver alteração no rol de profissionais;
 23. Substituição de examinador, avaliador ou envolvido direta ou indiretamente na realização de qualquer ato ou fase do concurso que estiver em situação de impedimento ou suspeição ou que não possuir a qualificação mínima exigida;
 24. Elaboração dos editais de convocação e de resultados das avaliações e das demais etapas do certame, inclusive do resultado final, e seu encaminhamento à Comissão Examinadora, em meio digital, para validação e publicação;
 25. Proporcionalmente ao total das vagas especificadas para cada um dos cargos, deverão ser destinados os percentuais de 5% (cinco por cento) para os candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e com o art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018;
 26. Elaboração e encaminhamento dos relatórios descritivos da realização de cada etapa à Comissão, em meio digital;
 27. Fornecimento de todas as informações solicitadas pela Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observada a razoabilidade e ressalvadas as demandas de maior complexidade que

 Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lino Verde
Esperança - PB - CEP 58.138-000

 Contato
(83) 3361-3801/3361-3802

 www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

- exigirem prazo maior e aos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas e prazos judiciais mais urgentes;
28. Envio de todos as informações e dos documentos em meio digital, em formato exigido pelo sistema do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB e exigido pela Resolução Normativa RN TC nº 06/2019 e demais vigentes;
 29. Prestação de assessoria técnica e consultoria à Comissão nas questões relacionadas à realização do concurso, inclusive no fornecimento de subsídios para a elaboração de respostas às eventuais ações judiciais propostas em decorrência do certame;
 30. Guarda, em local apropriado, em meio físico ou digital, pelo prazo de 12 (doze) anos contados da homologação do concurso público, de toda a documentação relativa ao certame e, quando solicitado, encaminhamento de sua cópia integral à Comissão;
 31. Processamento e resposta aos recursos interpostos pelos candidatos;
 32. Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso;
 33. Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando .CONTRATANTE, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, candidatos habilitados por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e Classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número do CPF e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número do CPF e classificação e lista de notas, constando todos candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone, estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados e outras listagens pertinentes, a critério da CONTRATANTE;
 34. Dispor de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a CONTRATANTE, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para defesa desta;
 35. Acompanhar e defender o Município junto aos órgãos fiscalizadores, acompanhar o processo junto ao TCE/PB até a sua devida aprovação;
 36. Cobrar os seguintes valores por inscrição, conforme a exigência de escolaridade:
 Ensino Fundamental - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
 Ensino Médio - R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
 Ensino Superior - R\$ 115,00 (cento e quinze reais).


Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração.

Parágrafo Segundo - Caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários à completa execução das atividades e dos serviços contratados, inclusive aqueles destinados ao atendimento especial aos candidatos.

Parágrafo Terceiro - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção, a contratação e o treinamento dos profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, na realização dos serviços, os quais

 Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lino Verde
Esperança - PB - CEP 58.138-000

 Contato:
(83) 3361-3801/3361-3802

 www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



Processo TC nº 03.950/22

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou o Órgão de Instrução, bem como o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, VOTO para que os Membros da Egrégia 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA,

- a) **Conheçam da presente DENÚNCIA;**
- b) **Julguem-na IMPROCEDENTE**, nos termos propostos pela Auditoria e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;
- c) **Comuniquem** o teor dessa decisão aos interessados;
- d) **Determinem** o Arquivamento dos presentes autos.

É o Voto !

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Relator

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:40



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 14 de Outubro de 2022 às 11:58



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 17 de Outubro de 2022 às 10:12



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/11/2023 às 10:38:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 112278/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000852023

Data da Publicação: 11/10/2023

Data da Assinatura: 09/10/2023

Data Final do Contrato: 09/03/2024

Valor Contratado: R\$ 153.450,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

Contratado (Nome): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA

Contratado (CNPJ): 70.223.060/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6f44972d8fc39a2d6c676c6373a70e5d
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	c33d45425670b3d3ec4c4fcb74fc9aa8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2913087289efd3707af57b8f45f7b0fa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	71a0277750e926e28ee7c1de7a6b54ba
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Novembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 112272/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/11/2023 às 10:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112278/23 ao Documento 112272/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 112272/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 29	71a0277750e926e28ee7c1de7a6b54ba
Comprovante de publicidade	30	6f44972d8fc39a2d6c676c6373a70e5d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	2913087289efd3707af57b8f45f7b0fa
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 101	c33d45425670b3d3ec4c4fcb74fc9aa8
RECIBO PROTOCOLO	102	e002914779ba686baa97a4281915f4f8

João Pessoa, 08 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**